



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E BIOTECNOLOGIA – REDE**  
**BIONORTE**

**EDITAL PROPEG/PPG-BIONORTE nº \_\_\_\_/2025**

**PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DOS CANDIDATOS AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE**  
**DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) – EDITAL Nº 17/2025**

O Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Biotecnologia – Rede Bionorte (PPG-BIONORTE) da Universidade Federal do Acre (UFAC) torna pública a chamada para a seleção de candidato(a)s ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) de acordo com o **EDITAL Nº 17/2025 - COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR**

(PDSE) ([https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025\\_Edital\\_2662823\\_SEI\\_2661209\\_Edital\\_n\\_17\\_2025.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2662823_SEI_2661209_Edital_n_17_2025.pdf))

**1. DA FINALIDADE**

**1.1** - O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) seleciona bolsistas com o fim de fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

**1.2** - A concessão de uma bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior com duração de, no mínimo, quatro (04) meses e, no máximo, seis (06) meses.

**1.3** - A bolsa concedida consiste no pagamento de mensalidade; auxílio deslocamento; auxílio instalação; auxílio seguro-saúde; e adicional localidade quando for o caso.

**2. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A)**

**2.1** - O(A) orientador(a) brasileiro(a) deverá, obrigatoriamente:

I- Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;

II- Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando;

III- Promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;

IV- Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa dos dados do(a) bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

**3. DOS REQUISITOS DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR**

**3.1** - O(A) coorientador(a) no exterior deverá, obrigatoriamente:

I- Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;

II- Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido;

III- Demonstrar interação com o coorientador brasileiro e apoio para o



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E BIOTECNOLOGIA – REDE**  
**BIONORTE**

desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

**4.1** - Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pela Instituição Brasileira.

**4.2** - Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

**4.3** - O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

I- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;

II- Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III- Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;

IV- Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V- Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI- Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);

VII- Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII - Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

IX- não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X- não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI- não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

#### **5. DA INSCRIÇÃO**

**5.1** - A inscrição será realizada, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva ( [ppg.bionorte@ufac.br](mailto:ppg.bionorte@ufac.br));



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E BIOTECNOLOGIA – REDE**  
**BIONORTE**

**5.2** - O candidato deve apresentar a documentação abaixo relacionada, à Coordenação do seu Programa de Pós-Graduação, ou à Pró-reitoria, conforme normas internas da Instituição, no **dia 30 de setembro**:

I- **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II- **Currículo Lattes atualizado**;

III- **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV- **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

V- Declaração de reconhecimento de **fluência linguística**, assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II;

VI- Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III;

VII- **Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

**5.3** - Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV;

**5.4** - O instrumento de seleção deverá prever os critérios, requisitos e o cronograma da seleção interna, respeitando as normas da Capes e os respectivos prazos previstos neste Edital.

## **6. DA SELEÇÃO**

**6.1** - A seleção interna será feita pela Coordenação do PPG-BIONORTE e homologada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação – UFAC, com base nos seguintes critérios:

I) Desempenho acadêmico do(a) candidato(a), que será aferido por meio do Histórico Escolar;

II) Produção intelectual na condição de discente do Doutorado do PPGSC, que será aferida a partir do currículo Lattes;

III) Análise do plano de trabalho;

**6.2** - Em caso de empate será considerado, como critério de desempate, a idade do(a) candidato(a), dando-se preferência à pessoa de idade mais elevada.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E BIOTECNOLOGIA – REDE**  
**BIONORTE**

## **7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**7.1** - A seleção interna ao PPG-Bionorte/UFAC será feita pela Comissão e homologada no Colegiado do Programa.

## **8. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO NO PPGSC**

**8.1** - A seleção de candidato(a)s do PPGSC – UFAC será feita com base no seguinte cronograma:

| <b>ATIVIDADE PREVISTA</b>                                                                                                                                | <b>DATA</b>                                                                       | <b>RESPONSÁVEL</b>          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Seleção interna de candidatos.                                                                                                                           | Até dia 01 de outubro de 2025.                                                    | Coordenação do PPG-BIONORTE |
| Envio do resultado final à Propeg                                                                                                                        | 02 de outubro de 2025.                                                            | PPG-BIONORTE                |
| Publicação do resultado final no site Ufac                                                                                                               | 03 de outubro de 2025.                                                            | PROPEG                      |
| Inscrição das candidaturas aprovadas no Sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória. | 03 de outubro a 7 de outubro de 2025.                                             | Candidatos aprovados        |
| Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes.                                                                                                | 13 a 17 de outubro de 2025.                                                       | PROPEG                      |
| Publicação da relação das inscrições homologadas.                                                                                                        | A partir de 20 de outubro de 2025.                                                | CAPES                       |
| Análise técnica das candidaturas pela Capes.                                                                                                             | 20 de outubro a 07 de novembro                                                    | CAPES                       |
| Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.                                                           | Em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento realizada pela Capes. | Candidatos                  |
| Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso.                                                                                   | A partir de 17 de novembro de 2025.                                               | CAPES                       |
| Início das atividades no exterior.                                                                                                                       | Janeiro e fevereiro de 2026.                                                      | Bolsista                    |

**8.2** - Este cronograma poderá sofrer alterações, dependendo de deliberações da Capes.

**8.3** - Todas as publicações referentes a este edital serão feitas no site da Ufac.

## **9. DOS RECURSOS À SELEÇÃO INTERNA**

**9.1** - O(a)s candidato(a)s que desejarem contestar os resultados da seleção interna,



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E BIOTECNOLOGIA – REDE**  
**BIONORTE**

Poderão interpor recurso, até 24 horas após a publicação do resultado, enviando por e-mail ao endereço [ppg.bionorte@ufac.br](mailto:ppg.bionorte@ufac.br)

**9.2** - O Colegiado julgará o recurso no prazo máximo de 24 horas.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** - Após a divulgação do resultado da seleção interna, o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s deverão acompanhar o restante do processo pelo site da UFAC (página da Propeg) e do PPGBIONORTE - UFAC.

**10.2** - Os casos omissos a este edital serão resolvidos pelo Colegiado do PPGBIONORTE-UFAC.

Rio Branco, Acre, 26 de setembro de 2025.

Prof. Dr. José Genivaldo do Vale Moreira  
Coordenador do PPG-BIONORTE da UFAC